



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (ou servidor substituto)

REF: **CARTA-CONVITE Nº 001/2017 - NOTA TÉCNICA:**

O ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde(RN), por recomendação do ilustre servidor representante da CPL, nos encaminha o processo em comento, afim de que o mesmo seja examinado quanto ao aspecto inaugural, especialmente com relação a elaboração das minutas do Edital e do Contrato respectivo, a nortear o referido evento.

O pedido em tela encontra guarida no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações, que versa:

"Artigo 38....."

Parágrafo Único -As minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pôr assessoria jurídica da Administração."

A licitação em destaque tem pôr objeto a **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros**, para suprimento das necessidades da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Compulsando as minutas ora apresentadas para análise, verificamos que as mesmas encontram-se dentro dos permissivos legais norteados pela legislação pertinente, razão pela qual, somos pela sua aprovação.

Que retornem os autos a E. Comissão de Licitação, para que prossiga com o evento.

É o parecer,

Boa Saúde/ RN, em 24 de março de 2017.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2017 – CPL

MODALIDADE: CONVITE

BASE LEGAL: LEI Nº 3.666/93 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente Licitação será regida pela Lei n.º 3.666/93 e Lei n.º 8.883/94 e regulamentações aplicáveis, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às **08:00 horas do dia 03 (três) de março de 2017**, no salão de reuniões desta edilidade, à Rua Felix Rodrigues, 454, Centro, em Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, hora, data e local em que serão recebidas as documentações de credenciamento e respectivas propostas de preços.

A Carta-Convite, seus anexos e todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou a Servidor Substituto, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 12:00, das segundas às sextas-feiras.

01. OBJETO

Constitui objeto deste convite a contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros, para atendimento das necessidades da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

1.2. – Anexos:

1.2.1 Minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante vencedor - Anexo I.

1.2.2 Declaração sobre Trabalho de Menores (modelo) Para pessoas jurídicas – Anexo II;

1.2.3 Declaração de Recebimento de Documentos (modelo) – Anexo III;

1.2.4 Declaração da não Existência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação (modelo)– Anexo IV.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Poderão participar deste certame licitatório, além das empresas ou pessoas físicas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores da edilidade, desde que atendam integralmente às exigências e condições desta Carta-Convite, não sendo permitida a formação de consórcios.

As propostas deverão ser apresentadas com estrita observância e atendimento dos requisitos abaixo enumerados e serão constituídas de:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Os proponentes através de seus representantes legais deverão apresentar-se no local, data e horário estabelecido para o início dos trabalhos e, no ato da entrega da documentação identificarem-se perante a COMISSÃO.

2.2 Cada proponente será representado por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais Licitantes.

2.3 As propostas serão apresentadas em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

2.4 Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro desta COMISSÃO, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, se for o caso.

2.5 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À CPL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/ RN
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2017 - **CONVITE**
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

À CPL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/ RN
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 001/2017 - **CONVITE**
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

2.6 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e " Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Edilidade, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

2.7 - A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar os documentos (ENVELOPE 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL:

2.8 - A empresa licitante pode optar pela autenticação dos Documentos através da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Se assim optar, deverá fazê-lo até 02 (duas) horas antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.9 - A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO exigida neste certame será:

2.9.1 - REGISTRO COMERCIAL, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

2.9.2 - COMPROVANTE de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

2.9.3 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (Cartão de Inscrição) se for o caso e MUNICIPAL (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

2.9.4 - Prova de regularidade de situação perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal com validade na data estabelecida para realização da licitação;

2.9.5 – Certidão conjunta de regularidade perante a SRF/PGFN;

2.9.6 – Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.9.7 – Certidão conjunta de Regularidade perante a SET/PGE;

2.9.8 – No caso de pessoa física, copia do RG, CPF e comprovante de endereço.

2.9.9 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES – ver modelo no ANEXO II, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, isso no caso de Pessoas Jurídicas;

2.9.10- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ver modelo no ANEXO III – informando que o licitante recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.9.11 – DECLARAÇÃO NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO – ver modelo no ANEXO III, assinada por qualquer dos representantes da empresa, em qualquer Órgão ou Entidade Pública, com vínculo direto ou indireto, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

2.10 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor unitário e global do item licitado, ai incluído todas as despesas inerentes ao referido objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos em veículo próprio nas datas previstas pela Administração Municipal, etc., não se admitindo nenhum pedido de reparação posterior acerca do mister, e que seja redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais caso haja, pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente: a razão social da firma – CNPJ – endereço completo, inclusive o CEP;

2.10.1. - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura pela COMISSÃO;

2.10.2. - A Proposta de Preços (ENVELOPE 02), deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações nele contidas.

03. PRAZOS

O fornecimento proposto dar-se-á até o final do exercício financeiro corrente.

3.1 O Licitante classificado em primeiro lugar será intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceder à assinatura do instrumento contratual correspondente.

04. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, os proponentes, através de seus legítimos representantes, farão entrega à COMISSÃO do invólucro contendo a documentação e respectivas propostas de preços.

4.1 Após a abertura do invólucro, suas peças constitutivas serão colocadas à disposição dos concorrentes para análise e rubrica e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.

4.2 Após as providências mencionadas no subitem anterior, a reunião será suspensa a fim de que a COMISSÃO possa proceder à conferência, análise e julgamento das documentações e propostas de preço apresentadas, oportunidade em que será lavrada a ata.

4.3 Após a abertura dos invólucros, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela COMISSÃO.

4.4 Procedido o julgamento, a COMISSÃO divulgará, observado o que determina o subitem 11.1 desta Carta-Convite, o resultado;

4.5 O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizados.

4.5.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

4.5.2 É facultada à COMISSÃO, em qualquer fase do julgamento da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas.

05. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendendo às exigências desta Carta-Convite, após conferência, e retificação, se for o caso, apresentar o menor preço.

5.1 Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências desta Carta-Convite e/ou apresentem preços não compatíveis com os praticados pelo mercado.

5.2 Se todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar aos Licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas determinantes de suas desclassificações.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público para o qual serão convidados todos os Licitantes.

06. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COMISSÃO procederá às condições para a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições e exigências deste ato convocatório.

6.1 Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas, comunicada diretamente aos Licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

sua interposição, a COMISSÃO encaminhará o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação e adjudicação.

6.2 O Presidente, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar pôr conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização.

07. FISCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO

A execução do objeto licitado em referência será acompanhado e fiscalizado, para verificação de seu desenvolvimento e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

7.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto licitado será acompanhado por servidor devidamente indicado pela contratante.

7.2 A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

7.2.1 Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos indispensáveis a entrega do objeto licitado;

7.2.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo CONTRATADO;

7.2.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

7.2.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

DA AFERIÇÃO:

7.2.5 Promover, com a presença do CONTRATADO, o acompanhamento dos fornecimentos executados;

7.2.6 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações que se façam necessárias para o bom andamento dos fornecimentos;

7.2.7 Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao CONTRATADO ou à rescisão do Contrato;

7.2.8 Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos fornecimentos ou em relação a terceiros;

7.2.9 Solicitar à Administração parecer de especialistas, em caso de necessidade.

7.3 O responsável técnico pelos serviços estará sempre a disposição da Administração Municipal, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar, junto à fiscalização, por técnico habilitado.

7.4 A Administração poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse dos fornecimentos.

7.5 O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o CONTRATADO, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

08. PAGAMENTO

O pagamento dos fornecimentos em referência será procedido através de ordem bancária em conta em nome do CONTRATADO e por esta indicada, ou através de cheque nominativo, desde que satisfeitos os trabalhos executados.

8.1 As despesas decorrentes desta licitação, serão custeadas com recursos previstos no Orçamento Geral do Município, em elemento de despesa constante dos autos.

09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato oriundo desta Licitação, no prazo estabelecido no subitem 3.1 desta Carta-Convite, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.4.1 Advertência;

9.4.2 Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

9.4.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Edilidade Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 O Contrato resultante desta Licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.5.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos, nos prazos estipulados;

9.5.4 O atraso injustificado no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

9.5.5 A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.5.6 A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Carta-Convite e no Contrato;

9.5.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.5.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.5.9 A decretação de falência;

9.5.10 A dissolução da sociedade;

9.5.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.5.12 Razões de interesse público de alta relevância, e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.5.13 A supressão, pela Administração, de parte do objeto licitado, acarretando modificação do valor inicial contratado, além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);

9.5.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, pôr prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem que haja justificativa plausível.;

9.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A rescisão poderá ser:

9.7.1 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 9.5.1 a 9.5.14 desta Carta-Convite;

9.7.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

9.7.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente.

9.9 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.5.12 a 9.5.14, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.10 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

9.11 A rescisão de que trata o subitem 9.7 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite:

9.11.1 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.12 A aplicação das medidas previstas nos subitens 9.11.1 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade as aquisições, por execução direta ou indireta;

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabem:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Boa Saúde
Rua Joaquim Manoel de Souza, 454 - Centro
CNPJ (MF): 12.745.105/0001-59

10.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 Julgamento das propostas; e,

10.1.2 Anulação ou revogação da Licitação.

10.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da Licitação de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso previsto nos itens 11.1.1 e 11.1.2 terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

10.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta-Convite, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos de apuração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A participação do licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições desta Carta-Convite, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa da Licitante, registradas em sua proposta.

11.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

11.2 Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à COMISSÃO é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhas e/ou omissões irrelevantes e meramente formais, porventura registradas nas propostas.

11.3 Somente serão recebidas por esta COMISSÃO, impugnações e/ou recursos administrativos, quando devidamente protocolados na sede desta Edilidade.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos por esta COMISSÃO e/ou pelo Presidente, com observância e atendimento dos interesses públicos.

11.5 Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões, oriundas do contrato, originário desta licitação, fica eleito o foro da Cidade de Boa Saúde, no Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Saúde/ RN, em 27 de março de 2017.

Nome	Assinatura
Emilia Thayse Silva Firmino	